



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 010, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação da jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de Assistente de Serviços Operacionais e Agentes de Trânsito e Transporte, vinculados à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 57, inciso VIII,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte, a jornada de trabalho em regime de escala 16x56 (dezesesseis horas de trabalho por cinquenta e seis horas de descanso) para os servidores ocupantes do cargo de Assistente de Serviços Operacionais e Agentes de Trânsito e Transporte, observada a manutenção da carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, conforme previsto no edital de provimento do cargo.

Art. 2º A jornada em escala 16x56 será adotada em razão da natureza operacional das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte, garantindo a continuidade do serviço público, a eficiência administrativa e a economicidade na alocação de recursos humanos.

Art. 3º A organização das escalas será definida pela chefia imediata da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte, devendo respeitar:

- I – A carga horária semanal legalmente estabelecida;
- II – A necessidade do serviço;
- III – As normas de saúde e segurança do trabalho;
- IV – A preservação das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 4º A adoção do regime de escala não implicará alteração remuneratória, permanecendo inalterados os direitos funcionais e o regime jurídico aplicável aos servidores ocupantes do cargo.

Art. 5º Poderão ser editadas orientações internas complementares pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte para disciplinar a execução, controle e monitoramento da escala instituída por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim, Assú 09 de fevereiro de 2026.

Luís Eduardo Pimentel Soares
Prefeito Municipal